



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 754

de 29 de novembro de 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) participar de um consórcio de Pavimentação e Patrulha rodoviária.

II - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

PARAGRÁFO § - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

ARTIGO 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidem ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de Cr.\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, que correrão à conta de:

ORGÃO:- Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- Encargos Gerais do Município

ELEMENTO DA DESPESA:- 3.132

CODIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:- 0308033211, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

CR



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=cont. fl.2=

PARÁGRAFO § - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

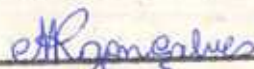
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 29 de novembro de 1985


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.



Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETARIA=